



LEI Nº 1461, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

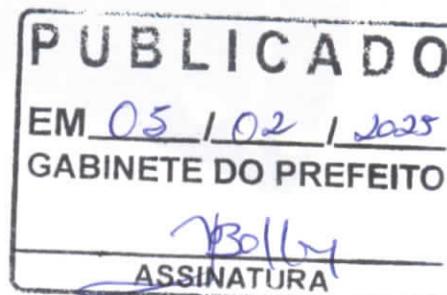
O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições com fundamento no **artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei Municipal nº 1.220/2013**, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sairé aprovou o **PROJETO DE LEI Nº 001/2025**, de autoria da **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPLA DE VEREADORES DE SAIRÉ-PE**, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Sairé, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, será de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o do Vice-Prefeito será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** e aos Secretários do Município será pago o valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**.

§1º Os subsídios fixado no art. 1º desta lei, será divididas em **50% (cinquenta por cento)** em parcela remuneratória e **50% (cinquenta por cento)** em parcela indenizatória, conforme estabelecido no **§ 11., art. 37 da Constituição Federal**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário, nos moldes da Lei Federal 4.320/64.


Avenida Cel. José Pessoa, S/N
Centro, Sairé/PE CEP: 55.695-000
Tel.: (81) 3748-1156 – Site: www.saire.pe.gov.br
CNPJ: 10.122.307/0001-19



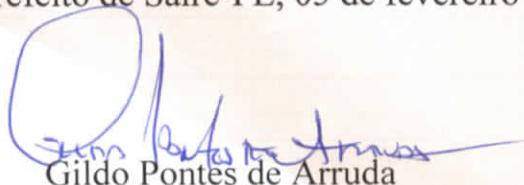


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros, retroagindo a partir de **1º de janeiro de 2025**, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Sairé-PE, 05 de fevereiro de 2025.



Gildo Pontes de Arruda

Prefeito de Sairé